



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
QUE DEFINE - Sr. João Batista Garcez Guimarães".**

Autores: Cláudio Márcio Bonfim.

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Rua "João Batista Garcez Guimarães", a via localizada no Bairro da Porteira, como homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o crescimento e progresso do Município de Queluz, conforme histórico da distinta vida do saudoso cidadão e croqui, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Drº João
Monteiro da Silva, 22 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Queluz	
Praça Joaquim Pereira, s/nº	
Telefone: (12)3147-1223/3147-1766	
Protocolo sob nº	11.803
Data	23/04/2024
Horário	11:30
Responsável:	Karina


CLÁUDIO MÁRCIO BONFIM
Vereador

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES PARES

É com muita honra que apresento ao Plenário Legislativo o incluso Projeto de Lei Legislativo nº 002/2024, que traz em seu bojo a importante homenagem póstuma a quem tanto contribuiu para o desenvolvimento e progresso do Município de Queluz.

Pessoa honrada e dedicada ao bem comum, não media esforços na ajuda aos seus semelhantes. Cidadão de conduta retilínea, sempre foi um fiel cumpridor de seu dever, atendendo de forma carinhosa e precisa a todos, pois, amava a sua comunidade e agregou para si uns sem número de pessoas que a admiravam pela simplicidade e caráter. É mister relatar, que a matéria é justa e honrosa, dignificando assim seus familiares.

A homenagem tem por escopo perpetuar a memória deste digno cidadão, e que deixou atrás de si, incontáveis ações de solidariedade e desprendimento.

A homenagem póstuma é inteiramente procedente, amparada pela LOM através do Capítulo II - Do Poder Legislativo - Seção II - Das Atribuições da Câmara

Municipal, em seu Artigo 15 - Inciso XIII, e, respeitado o Artigo 183 - § Único - Inciso I do R. I. Para eficácia do objeto, imprescindível encaminhar consoante Regimento Interno em seu Artigo 174, a fim de análise pelas Comissões pertinentes, para ato aprobativo do objeto em tela.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 22 de abril de 2024.


CLÁUDIO MÁRCIO BONFIM
Vereador

BREVE HISTÓRICO DO HOMENAGEADO: João Batista Garcez Guimarães, teve três filhos com a Sra Carmem Conceição: Rafael Garcez Guimarães, Mariana Garcez Guimarães e Marina Garcez Guimarães.

Seus pais: Álvaro Carneiro Guimarães e Aparecida Garcez Guimarães.

Nascido no Município de Queluz/SP em 09 de junho e veio a falecer em 30 de julho no ano de 2010.

